

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1552/2017, DE 08/11/2017.

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

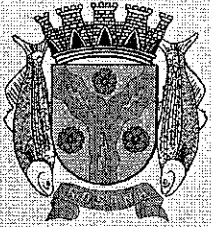
Institui o Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Rosana, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rosana, o Campeonato Municipal de Futebol Amador que será realizado pela Secretária de Turismo, Divisão de Esportes e Cultura do município de Rosana-SP em data instituída pela organização do evento.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol Amador – Tem por objetivo principal o conagraçamento geral dos participantes e criar alternativas para a prática da modalidade, assim como proporcionar o surgimento de novos valores que poderão ser utilizados em equipes de competição, estreitando também os laços de amizade entre os atletas de diferentes setores e níveis socioeconômico, promovendo ainda o intercâmbio esportivo entre os praticantes do Futebol.

Parágrafo Único. As competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Rosana serão estritamente em caráter amador, não tendo ligação legal com nenhuma entidade esportiva gerenciadora de atividades esportivas e as agremiações participantes serão aquelas convidadas pela Coordenação, cujos responsáveis por elas conhecerão e acatarão o presente regulamento geral.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 gabinete@rosana.sp.gov.br
PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

- Art. 3º** Poderão inscrever-se no Campeonato Municipal de Futebol Amador, atletas residentes no Município de Rosana e de outros Municípios, bem como equipes representantes de outros municípios.
- Art. 4º** A Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Cultura poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, visando divulgar o Campeonato Municipal de Futebol Amador.
- Art. 5º** Os casos omissos ou não esclarecidos nesta Lei serão objeto de deliberação da Organização.
- Art. 6º** O Campeonato Municipal de Futebol Amador passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito)** dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GELSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO